



**PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA**

**DECRETO Nº. 2.157/2014  
DE 03/01/2014**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO/EDITAL Nº 01/2012 DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

O **Prefeito do Município de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo**, no uso de suas atribuições legais e, considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital de Concurso Público nº 001/2012/PMBE/ES e alterações, tendo em vista o resultado final do Concurso Público, devidamente HOMOLOGADO através do Decreto Municipal nº 1.663 em 03/05/2013;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam **NOMEADOS** os candidatos aprovados no Concurso Público referente ao EDITAL nº 001/2012, em seus respectivos cargos conforme relação contida no ANEXO I que passa a fazer parte integrante deste Decreto.

**Art. 2º** Ficam **CONVOCADOS** os candidatos nomeados por este Decreto a comparecerem nos locais e datas abaixo discriminadas para orientações quanto à documentação de habilitação que deverá ser apresentada e encaminhada à perícia médica oficial e demais providências:

I – dia 08/01/2014 para a **obtenção de informações**, no horário de 08 horas às 11 horas, no Departamento de Recursos Humanos, localizado na;

II – dia 24/01/2014 para a **realização de exame clínico admissional e apresentação dos exames** de acordo com a exigência de cada cargo (**Anexo III**), na Unidade Básica de Saúde do Bairro Vila Fernandes, localizada na Rodovia ES 315, no horário de 07 horas às 13 horas;

III – dia 28/01/2014 para **entrega e conferência dos documentos**, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, localizado na Avenida Senador Eurico Resende, nº 870, Centro, nesta Cidade, no horário de 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas.

IV – dia 03/02/2014 para a **posse**, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, localizado na Avenida Senador Eurico Resende, nº 870, Centro, nesta Cidade, no horário de 08 horas da manhã.



**PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA**

**Art. 3º** Os documentos de que trata o art. 2º, inciso III, deverão ser apresentados com cópias autenticadas em Cartório, conforme determina os itens 13.2, 13.3 e 13.4, de acordo com o Edital nº 001/2012/PMBE/ES ou através de originais emitidas pelos respectivos órgãos via sítio na internet, conforme **Anexo II**, parte integrante deste Decreto.

**Art. 4º** De acordo com o item 13.5 constante do Edital nº 001/2012/PMBE/ES, será realizada, para os candidatos a serem empossados, avaliação da aptidão física e mental, que deverão ser apresentados os exames médicos e complementares que terão objetivo de averiguar as condições de saúde apresentadas pelos candidatos, face às exigências das atividades inerentes ao cargo, cujas despesas relativas aos exames ficarão a cargo do candidato, conforme **Anexo III**, parte integrante deste Decreto.

**Art. 5º** Os candidatos deverão se apresentar para a posse com a Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Administração, comprovando o atendimento a todos os requisitos previstos nos incisos II e III, do art. 2º, deste Decreto.

**Art. 6º** No caso dos portadores de necessidades especiais será verificada também a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido. Esta avaliação será composta por perícia médica do município ou por médico do trabalho designado pelo município, que irá avaliar a condição para o exercício do cargo observado a condição física e mental do candidato, devendo seu parecer ser fundamentado especificando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10).

**Art. 7º** O não comparecimento do candidato nomeado ou a não apresentação dos documentos e cumprimento dos requisitos exigidos nos artigos 2º, 3º e 4º deste Decreto, implica automaticamente em nulidade de sua nomeação, com perda dos direitos decorrentes.

**Art. 8º** Os candidatos aprovados, nomeados e que não tem interesse de tomar posse, poderão assinar o Termo de Desistência, com firma reconhecida em Cartório, conforme o **Anexo IV**, parte integrante deste Decreto.

**Art. 9º.** Os candidatos aprovados, nomeados e empossados, submeter-se-ão ao Regime Jurídico Único, Estatuto dos Servidores Públicos e demais Legislações Municipais e Regulamento em vigor no Município de Boa Esperança – ES, inclusive quanto às atribuições e vencimentos.

**Art. 10.** A Denominação, Símbolo, Classe e Nível de Vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso Público, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.



**PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA**

**Art. 11.** Após a Posse, que acontecerá no dia indicado no art. 2º, inciso IV, o candidato terá prazo máximo de 15 (quinze) dias para entrar em exercício no cargo respectivo.

**Art. 12.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO DE BOA ESPERANÇA**, aos 03 dias do mês de janeiro de 2014.

**ROMUALDO ANTONIO GAIGHER MILANESE**  
Prefeito

Registrado e Publicado na data supra.

**ANTÔNIO CARLOS DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

DECRETO 2157\_2013\_DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO CONCURSO PÚBLICO\_G



**PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA**

**ANEXO I**

**CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS - REGIÃO: SANTO ANTÔNIO DE  
POUSALEGRE**

<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
001876	MARCELO NASS	2º

**CARGO: MOTORISTA - REGIÃO: SEDE DO MUNICÍPIO**

<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
000976	VALDEMIS DE PAULA SANTOS	15º
000548	AGUINALDO LOSS PINTO	16º

**CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - EIXOS  
TEMÁTICOS E BASE NACIONAL COMUM**

<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
001766	LUCIANA MARIANO	60º
001709	JOCELIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	61º

**CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - CIÊNCIAS**

<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
001659	DERLIENY CALIARI	2º

**CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA**

<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
001610	LUCIANA REGINA DE PAULA	5º

**CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - INGLÊS**

<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
000706	MARA JULIANA VELOSO	1º

**CARGO: VIGILANTE**

<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
001826	PEDRO ANTÔNIO PAVANI	9º



## ANEXO II

O candidato deverá entregar no ato da posse, **duas fotos 3 X 4** e originais e/ou cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- a) Título de Eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- b) CPF;
- c) PIS/PASEP (<http://www1.dataprev.gov.br/cadint/sp2cgi.exe?sp2application=CADINT>);
- d) Carteira de Trabalho da Previdência Social (CTPS);
- e) Documento de identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;
- f) Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- g) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- h) Certidão de Nascimento e comprovante de frequência escolar dos filhos menores de 18 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos;
- i) Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial legalmente reconhecida pelo MEC;
- j) Comprovante de endereço;
- k) Certidão Negativa Criminal (<http://www.dpf.gov.br/servicos/antecedentes-criminais>);
- l) Declaração de Bens e valores que compõem o seu patrimônio, descrevendo o patrimônio com todos os dados possíveis e com firma reconhecida;
- m) Laudo médico expedido pela perícia médica municipal ou médico do trabalho designado pelo município, considerando o candidato apto física e mentalmente para o exercício do cargo, sendo que os exames necessários a expedição do laudo, correrão por conta do candidato;
- n) Comprovante de experiência ou habilitação para o cargo;
- o) Para os cargos de profissão regulamentada, deverá ser apresentado o respectivo registro no conselho de classe.
- p) Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo (**acúmulo de cargo**), emprego ou função pública, nos termos do Inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c”, e inciso XVII do artigo 37 da Constituição Federal (**entrega no dia da Posse**).



PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

**ANEXO III**

<b>CARGO</b>	<b>EXAMES CLÍNICOS</b>
Auxiliar de Serviços Operacionais; Vigilante	<ul style="list-style-type: none"><li>• Hemograma;</li><li>• VDRL;</li><li>• Glicemia;</li><li>• Grupo Sanguíneo;</li><li>• Fator RH;</li><li>• EAS;</li><li>• Parasitológico;</li><li>• Raio X de tórax com laudo médico;</li><li>• Oftalmológico (para quem usar óculos);</li><li>• HBSag;</li><li>• HIV;</li><li>• TGO/TGP;</li><li>• Espirometria;</li><li>• Audiometria;</li><li>• Acuidade Visual;</li><li>• Eletroencefalograma;</li><li>• Eletrocardiograma com laudo médico;</li><li>• Anti-HCV;</li><li>• Anti-HBS</li></ul> <p>Acima de 40 anos</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Exame oftalmológico.</li></ul>
Motorista;	<ul style="list-style-type: none"><li>• Hemograma;</li><li>• VDRL;</li><li>• Glicemia;</li><li>• Grupo Sanguíneo;</li><li>• Fator RH;</li><li>• EAS;</li><li>• Parasitológico;</li><li>• Raio X de tórax com laudo médico;</li><li>• Oftalmológico (para quem usar óculos);</li><li>• HBSag;</li><li>• TGO/TGP;</li><li>• Audiometria;</li></ul>



**PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA**

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Anti-HCV;</li><li>• Anti-HBS;</li><li>• Eletroencefalograma;</li><li>• Acuidade Visual;</li><li>• Eletrocardiograma com laudo médico;</li></ul> <p>Acima de 40 anos</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Exame oftalmológico.</li></ul>
Professor	<ul style="list-style-type: none"><li>• Hemograma;</li><li>• VDRL;</li><li>• Glicemia;</li><li>• Grupo Sanguíneo;</li><li>• Fator RH;</li><li>• EAS;</li><li>• Parasitológico;</li><li>• Raio X de tórax com laudo médico;</li><li>• Oftalmológico (para quem usar óculos);</li><li>• HBSag;</li><li>• Raio X do punho e ombros;</li><li>• Audiometria;</li><li>• Acuidade visual;</li><li>• Videolaringoscopia</li></ul> <p>Acima de 40 anos</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Eletrocardiograma com laudo médico;</li><li>• Exame oftalmológico.</li></ul>



PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

## ANEXO IV

### TERMO DE DESISTÊNCIA

Protocolo nº	/2014	Data:
<b>DADOS DO CANDIDATO</b>		
NOME:		
DOC. IDENT.:	CPF:	
CARGO:		
INSCRIÇÃO:	CLASSIFICAÇÃO:	LUGAR

O candidato acima identificado, aprovado e nomeado no **CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012/PMBE** realizado pela Prefeitura Municipal de Boa Esperança - ES, e devidamente HOMOLOGADO através do Decreto Municipal de nº 1.663, em 03/05/2013, e convocado através do **Decreto Municipal nº 2.157/2014, em 03/01/2014**, publicado como determinado em Lei, DECLARA por este ato que DESISTE, DEFINITIVAMENTE, de sua nomeação para o cargo indicado.

Boa Esperança – ES, \_\_\_\_/\_\_\_\_ de 2014

.....  
ASSINATURA





PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

Nome:.....  
Carteira de Identidade: ..... CPF: .....

Declaro, para fins de atendimento ao Decreto Municipal nº 2.157, de 03-01-2014, que dispõe sobre a nomeação e posse dos candidatos aprovados no Concurso Público/Edital nº 01/2012 do Município de Boa Esperança - ES, que nesta data:

( ) Não exerço qualquer outro cargo público (função ou emprego em Entidades Federais, Estaduais ou Municipais) bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas.

( ) Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) abaixo:

a) cargo: \_\_\_\_\_, Entidade: \_\_\_\_\_,  
cuja jornada de trabalho é de \_\_\_\_\_ horas, turno \_\_\_\_\_.

b) cargo: \_\_\_\_\_, Entidade: \_\_\_\_\_,  
cuja jornada de trabalho é de \_\_\_\_\_ horas, turno \_\_\_\_\_.

c) cargo: \_\_\_\_\_, Entidade: \_\_\_\_\_,  
cuja jornada de trabalho é de \_\_\_\_\_ horas, turno \_\_\_\_\_.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício de cargo para o qual fui empossado.

#### Constituição Federal de 1988

##### Art. 37. ....

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

(...)

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma



**PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA**

desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

**Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Boa Esperança – ES, Lei Complementar nº 1.487/2013, de 12/06/2013**

**Art. 17** São requisitos para a posse:

(...)

VIII - Comprovar que não exerce outro cargo, emprego ou função pública ou percebe proventos de aposentadoria pelos regimes de previdência previstos nos arts. 40, 42 e 142 da Constituição Federal, ressalvada as hipóteses de acumulações previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;

**Art. 42** A vacância do cargo decorrerá de:

(...)

VII - Posse em outro cargo inacumulável.

**Art. 221** É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários:

I - De dois cargos de professor;

II - De um cargo de professor com outro, técnico ou científico;

III - De dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

§ 1º A proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público.

§ 2º A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários.

§ 3º É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142, da Constituição Federal, com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

**Art. 224** Não se compreendem na proibição de acumular, nem estão sujeitas a qualquer limite:

I - A percepção conjunta de pensões civis ou militares;

II - A percepção de pensões com vencimentos e salários;

III - A percepção de pensões com proventos de disponibilidade, de aposentadoria, de reforma ou reserva remunerada;

IV - a percepção de proventos, quando resultante de cargos acumuláveis na atividade.

**Art. 225** Verificada em processo administrativo a acumulação proibida, e provada a boa-fé, o servidor optará por um dos cargos, sem prejuízo do que houver percebido pelo trabalho prestado no cargo a que renunciar.

**Parágrafo Único.** Provada a má-fé, o servidor perderá os cargos e restituirá o que tiver recebido indevidamente.

**Art. 235** A demissão do servidor será aplicada nos seguintes casos:

(...)

XII - Acumulação remunerada de cargos, empregos ou funções públicas ressalvadas as hipóteses do permissivo constitucional;



**PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA**

Boa Esperança – ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014

---

Assinatura

CPF: .....



PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome:.....

Carteira de Identidade: ..... CPF: .....

Declaro, para fins de atendimento ao Decreto Municipal nº 2.157, de 03-01-2014, que dispõe sobre a nomeação e posse dos candidatos aprovados no Concurso Público/Edital nº 01/2012 do Município de Boa Esperança - ES, que nesta data,

( ) Posso bens e valores (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no país e ou no exterior) que constituem o meu patrimônio, conforme segue abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DE BENS E VALORES	VALOR EM R\$

( ) Não possuo bens e valores patrimoniais a declarar.

Boa Esperança – ES, \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de 2014

Assinatura

CPF: .....